



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 10 / 12 / 18
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1624 /2018
Data/Hora: 07/12/2018 10:50
Projeto de Lei: 001.818
Assunto:
Altera dest. Imóveis
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Denilce Vitorino*
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1818/2018
Data: 07/12/2018

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I – Lote nº 44 da Quadra Urbana nº 40, situado no perímetro urbano, Loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 46; **LESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Santa Catarina, **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 42; **OESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 43.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro nº 2, Registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1818/2018

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O Lote ora desafetado é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome da Sra. **MARLI TERESINHA ALVES**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4004/2018 – Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

OSMAR ZORSI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 1818/2018**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

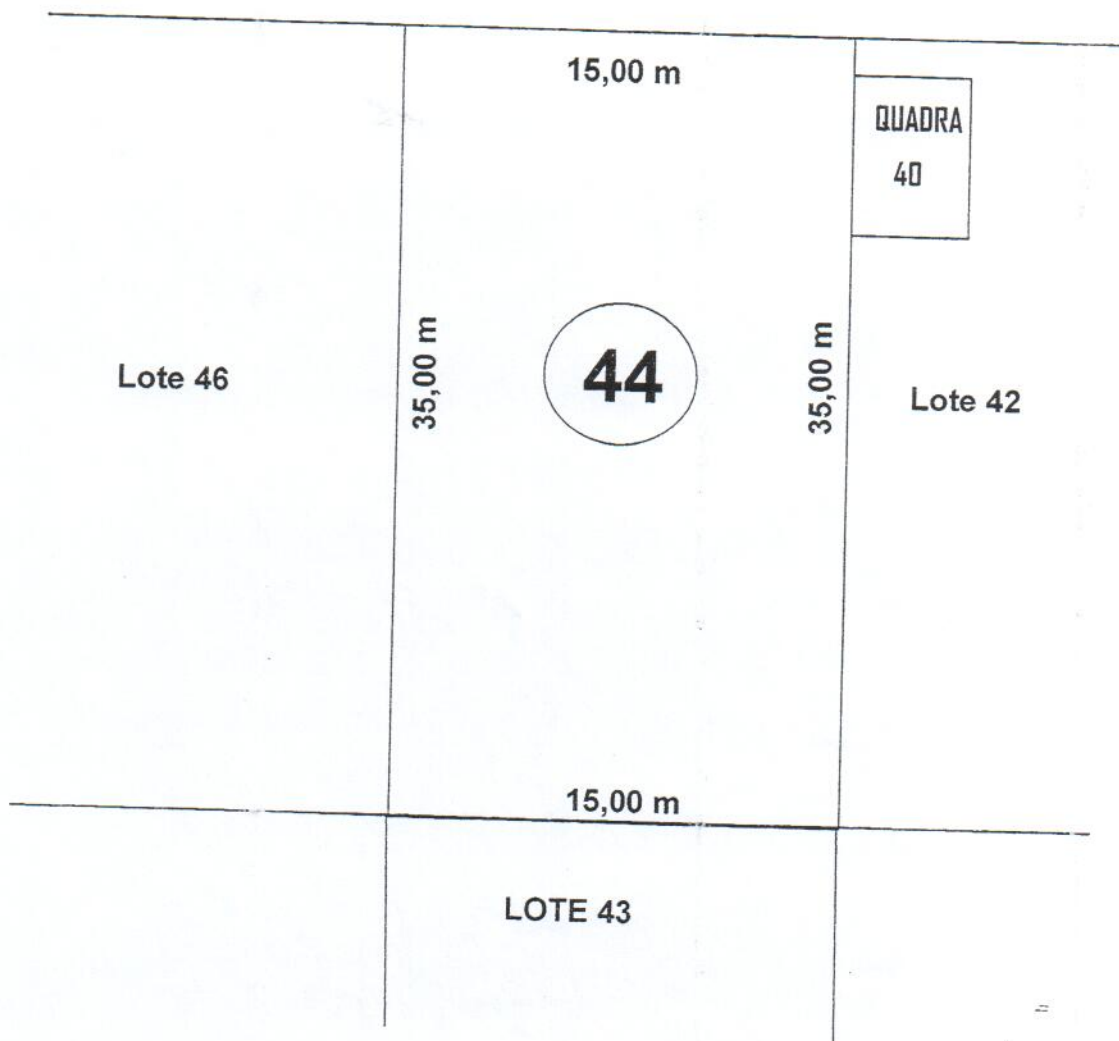
07/12/2018


Responsável pelo Setor de Protocolo

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



RUA SANTA CATARINA




Lote nº 44 – Quadra nº 40
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

Área: 525,00 m²

Data: 04/12/2018

Escala: 1/1.000

ENGENHEIRO


Pedro Henrique Santos
Engenheiro Civil
CREA/PR 144.561/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 44

Quadra nº 40

Situado no Perímetro Urbano

Loteamento Três Barras

Cidade e Município de Três Barras do Paraná

Comarca de Catanduvas

Estado do Paraná

Área: **525,00 m²** (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)


CONFRONTAÇÕES

NORTE: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 46;

LESTE: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Santa Catarina;

SUL: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 42;

OESTE: medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 43.


Pedro Henrique Santos
Engenheiro Civil
CREA/PR 144.561/D



Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2018.



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

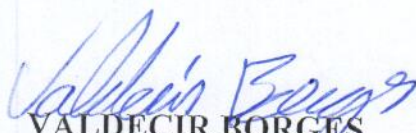
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.818/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 30 / 12 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.818/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

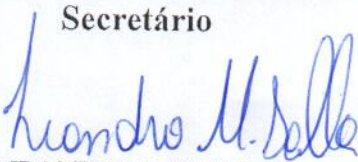
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 30 / 12 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.818/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 10 / 12 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.818/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 10 / 12 / 18

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro